



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.951, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a empresa **SÓLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME** nos autos do processo n.º 1000602-98.2020.8.26.0607”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 046, de 04 de outubro de 2023, oriundo do Projeto de Lei n.º. 027, de 29 de Setembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de acordo judicial com a Empresa **SÓLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, nos autos do processo n.º 1000602-98.2020.8.26.0607, em trâmite pela Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP, podendo o Poder Executivo transigir, transacionar, firmar compromisso, desistir, transferir, remir e o que se fizer necessário para a realização do Acordo.

Art. 2º - O acordo celebrado nos autos do processo n.º 1000602-98.2020.8.26.0607, terá como objeto o pagamento do valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), em 12 parcelas mensais, devidamente atualizadas, em favor do município de Tabapuã.

Art. 3º - Como contrapartida, o Município de Tabapuã irá concordar com a extinção dos autos n.º 1000602-98.2020.8.26.0607, e a Execução Fiscal n.º 1000440-06.2020.8.26.0607, que tramitam na Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP em desfavor da empresa **SÓLIDA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de Outubro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa